

Antônio A Milagres

ADVOGADO
OAB/SP 95.103

EXCELENTÍSSIMO (a) SENHOR (a) JUIZ (a) DE DIREITO DA MM. 2.^a VARA CIVEL DA COMARCA DE MARINGÁ – PR.

PROCESSO N.º 0029021.22-2018.8.16.0017

PEDRO BASILIO DA SILVA, brasileiro, Convivente em União Estável, **ARMADOR**, nascido aos 15/04/84, na cidade de Cachoeirinha – PE.; filho de Pedro Rosa da Silva e de Francisca Basilio da Silva; portador da CTPS n.º 18.066 série n.º 00076; cédula de identidade R.G. n.º 7.105.548 SSP/PE. e do CPF n.º 088.204.134-77, cadastrado no PIS sob o n.º **131.67666.45.4**, residente e domiciliado à Trav. Internacional, 126 – Chácaras Copaco – Arujá SP. (CEP 07.438-720); por seu advogado infra firmado, vem, com o devido acatamento perante **VOSSA EXCELÊNCIA**, requerer a **HABILITAÇÃO DO SEU CRÉDITO TRABALHISTA** na **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, autos em epígrafe, bem como a juntada aos autos dos documentos em anexo, extraídos da Ação Trabalhista autos n.º 1001475.54.2018.5.02.0521 da 1.^a Vara do Trabalho de Arujá/SP:

- INSTRUMENTO DE MANDATO
- DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA
- CERTIDÃO DE CRÉDITO
- ATA DE AUDIÊNCIA
- PETIÇÃO DE EXECUÇÃO DO ACORDO

Isto posto, requer a **VOSSA EXCELÊNCIA** seja homologado e julgado o crédito de acordo com a sua natureza (crédito trabalhista), incluindo-o na relação de credores privilegiados, bem como de determinar as providencias necessárias no sentido desse procurador receber as notificações regulares do andamento do feito.



Antônio A Milagres

ADVOGADO
OAB/SP 95.103

Ciência ao Administrador Judicial da Recuperação Judicial e ao Ministério Público.

Dá-se à causa o valor de 24.504,00 (VINTE E QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUATRO REAIS).

Termos em que,

Pd. Deferimento.

Arujá, 08 de Abril de 2.019.

ANTONIO A. MILAGRES
OAB/SP n.º 95.103

